Lei nº 0279/53

AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE AO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA CONSTRUÇÃO DE GRUPO ESCOLAR.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal de Divinópolis autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, o lote de terreno pertencente à municipalidade situado entre as avenidas Sete de Setembro e Rio Grande do Sul, com a área de 3.000 (três mil) metros quadrados (30 m x 100 m);

Art. 2º Tal lote de terreno se destina à construção, pelo estado, de um grupo escolar;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, em 11 de abril de 1953.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Boletim Informativo - n.6, de abril de 1953